CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas do serviço "Ligue 180" nos sanitários femininos de bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e congêneres na cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Os bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e congêneres na Cidade de Salvador devem ter afixados, nos sanitários femininos, placas informativas do "Ligue 180".

Art. 2º. A obrigatoriedade de que trata esta Lei se aplica, também, aos banheiros químicos utilizados em eventos públicos e privados.

Art. 3º. - Na placa informativa, de que trata a presente lei, deverá constar os dizeres: "Em caso de abuso, assédio, ameaça ou violência, ligue 180" e o número desta Lei.

Parágrafo Único. A frase informativa constante da placa deverá ser reproduzida, também, em língua inglesa e em braile.

Art. 4º. A instalação da placa informativa deverá ser em local de fácil alcance visual e tátil para toda e qualquer mulher que adentre ao ambiente do sanitário, inclusive nas cabines individuais.

Art. 5º. A ausência das placas informativas sujeitará os estabelecimentos infratores a multa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e do dobro no caso de reincidências, sendo aplicada mediante procedimento administrativo que garantirá o devido processo legal e ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo a padronização da placa informativa de que trata esta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo desenvolverá ações de cunho educativo para o combate ao abuso, assédio, agressão, intimidação, importunação, ameaça ou qualquer tipo de violência às mulheres, constando a instrução de onde as placas informativas podem ser encontradas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de maio de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O Ligue 180, central do Governo Federal que recebe denúncias de violações contra os direitos das mulheres, recebeu, nos primeiros dois meses do ano, 17.836 notificações, 36,85% superior ao constatado em 2018, segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). No mesmo período do ano passado, foram computadas pela central 11.263 denúncias, um pouco menor na comparação com 2017, quando 12.368 violações contra as mulheres foram comunicados ao Ligue 180.

Conforme o Ministério, os estados com maior incidência de casos foram Rio de Janeiro (3.543), São Paulo (3.263), Minas Gerais (2.122), Bahia (1.232) e Rio Grande do Sul (1.033). No ranking anual, fechado em 2018, aparecem no topo São Paulo (16.802), Rio de Janeiro (15.178), Minas Gerais (9.810), Bahia (6.716) e Distrito Federal (5.836).

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Infelizmente situações de assédio e violência contra a mulher ainda são comuns em baladas, bares e restaurantes. Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa oferecer uma alternativa as mulheres que desejam denunciar qualquer tipo de abuso, assédio, agressão, intimidação, importunação, violência ou ameaça no ambiente de bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e congêneres. A mulher que perceber o risco de sofrer violência poderá se dirigir ao sanitário feminino e ali realizar a chamada telefônica ao "Ligue 180", relatando o local onde se encontra, o tipo de violência a que poderá estar sujeita e, inclusive, as características do potencial agressor.

Por ser um local onde o homem, potencial agressor, não pode ter acesso, o sanitário feminino servirá de refúgio até a chegada da guarnição policial.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 17 de maio de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL